



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0153/2023

SÚMULA: “Cancelar o Afastamento Temporário da Servidora do cargo Diretora do Fundo Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0588/2022, de 03 de novembro de 2022”.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0588/2022, de 03 de novembro de 2022**, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. – Cancelar o Afastamento temporário da servidora efetiva, Senhora **TASSIANE HELENA GOMES SILVERIO**, do Cargo de **DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º. – Fica Reenquadrada, a partir de 01 de dezembro de 2023, para o Cargo de **DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, a servidora efetiva Senhora **TASSIANE HELENA GOMES SILVERIO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, percebendo seus vencimentos básicos do cargo de carreira e a **Função Gratificada**, identificada pelo símbolo **FG – 6**.

Art. 3º. – As atribuições de Diretora encontram-se disposta no Art. 18. E especificamente do Cargo de **Diretora do Fundo Municipal de Meio Ambiente** encontram-se disposta no Art. 88 da **Lei Municipal nº. 0588/2022, de 03 de novembro de 2022**, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

Art. 4º. – Reenquadra a concessão da **Função Gratificada**, identificada pelo símbolo **FG – 06**, vantagem acessória ao vencimento do servidor, e é atribuída pelo exercício de encargos de diretor, em conformidade com os artigos 10, 11, 13 e 65 do Anexo VI – Tabela de Valores de Funções Gratificadas da Lei Municipal Nº. 0479/2019, de 27 de novembro de 2019, que Consolida as Legislações Municipais sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador e dá outras providências.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 5º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04